



# **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

## **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**



ANO IV - ANGICO-TO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2021 - EDIÇÃO N° 124

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, serviços de Odontólogo para atendimento no Programa

Saúde da Família e Saúde Bucal na zona urbana e rural e Serviços Protéticos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO, pelo período de fevereiro a dezembro de 2021, conforme especificação no anexo I deste edital. O Certame será regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com os critérios e condições a seguir determinados.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolizados na Sala de Licitações do Município de ANGICO, situado na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, até às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2021.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 08 de fevereiro de 2021, às 08h00min.

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de Licitações do município de Angico, situado na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

**INFORMAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS:** A disposição dos interessados, na Sala de Licitações, sede da Prefeitura, na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, de segunda a sextafeira de 07h00min às 13h00min, em dias úteis. Fone (63) 3431-1279; e-mail: licitacao.angico@hotmail.com e ainda no site da Prefeitura Municipal de Angico no site [www.angico.gov.to.br](http://www.angico.gov.to.br).

**I. CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL** a) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO fornecerá aos licitantes interessados, além deste Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta TOMADA DE PREÇOS.

b) Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta TOMADA DE PREÇOS serão atendidos mediante solicitação por escrito, via fax ou e-mail em até 03 (Três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Angico, situado na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO. II. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS a) Não serão levadas em consideração pelo município, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados. b) O MUNICÍPIO poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados através do site oficial do Município, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta. c) Os envelopes “1” e “2”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório. d) O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. e) Caso as datas previstas para realização de eventos da TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista. f) As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos. g) Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) para julgamento da Proposta Técnica e de Preços, e quaisquer esclarecimentos e casos omissos serão respondidos pela CPL.

1. DO OBJETO 1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, serviços de Odontólogo para atendimento no Programa Saúde da Família e Saúde Bucal na zona urbana e rural e Serviços Protéticos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO, pelo período de fevereiro a dezembro de 2021, conforme especificação no anexo I deste edital. 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1. Os Licitantes interessados em participar da presente TOMADA DE PREÇOS deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente. 2.2. Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Angico/TO, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas. 2.3. Não poderão participar desta licitação: a) Pessoas Físicas e/ou Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação. b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país; c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipais ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98; d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93. 2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante. 2.5. Os documentos necessários para o cadastramento são aqueles constantes do ANEXO XII, deste edital, que deverão ser apresentados única e exclusivamente por meio de cópia autenticada em cartório ou por membros da comissão de licitação, não sendo autenticada cópia no ato da sessão. 2.6 O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei: 2.7 Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, RG e CPF, que comprove a sua representação; 2.8 Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste Edital. 2.9 Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento oficial de identidade com foto. 2.10 A representação por procuração seja instrumento particular (Anexo III), ou público, outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, RG e CPF do outorgante, RG e CPF do outorgado, o Contrato Social, Estatuto ou eventuais alterações devem comprovar a representação legal do seu signatário. 2.11 O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores. 2.12 Cada licitante deverá fazer representar por apenas um represente legal, sendo este o único admitido a manifestar-se em todas as fases do processo licitatório, podendo ser substituído por outro com os mesmos poderes no inicio de cada fase do processo.

2.13 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como

2.15 As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita no item 8.5.7 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 102, de 20 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRPC, e deverão ser apresentado juntamente ao ato administrativo.

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e deverá ser apresentado junto com os documentos no envelope nº 01, tendo sido a mesma emitida em prazo máximo de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, habilitação e proposta de preço. 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS 3.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, dois (02) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no ENVELOPE Nº 01, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 4 desta

Este documento é de uso exclusivo da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e não pode ser divulgado ou reproduzido sem autorização.

Tomada de Preços , no ENVELOPE Nº 02 a sua proposta de preços conforme solicitado no item 5 desta Tomada de Preços, sendo que todos deverão conter, na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO do licitante os seguintes dizeres: Envelope 01 Habilitação (nome da Empresa) Tomada de Preços nº. 001/2021 – Fundo de Saúde de Angico/TO. Envelope 02 Proposta de Preços da (nome da Empresa) Tomada de Preços nº. 001/2021 – Fundo de Saúde de Angico/TO.

#### 4. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital. 4.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados: - Os documentos a serem apresentados deverão: a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Angico/TO. Neste último constar data e identificação do servidor. 4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA: 4.4 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, ou microempreendedor; 4.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; 4.6 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; 4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 4.8 REGULARIDADE FISCAL: 4.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 4.8.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; à Dívida Ativa da União e a Previdência Social; 4.8.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 4.8.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais; da sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos Municipais de o município onde ira participar da licitação.

4.8.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; 4.8.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Municipal relativo ao domicilio ou sede do licitante. 4.8.7 Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 4.8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no préambulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 4.8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014. 4.8.10 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 4.9.1 Certidão de falência e concordata deve ser emitida pelo distribuidor da sede da licitante. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; b) – As empresas constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 4.10.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica. 4.10.2- Certificado de regularidade profissional junto ao Conselho Regional de MedicinaCRM para médicos. 4.10.3 Certificado de regularidade profissional junto ao Conselho Regional de OdontologiaCRO para odontólogo e protéticos. 4.10.3- Alvará Sanitário 4.10.4- Alvará de Funcionamento. 4.10.5 - Cadastro da empresa junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento junto ao Ministério da Saúde . 4.11. DAS DECLARAÇÕES (Conforme Anexos Deste edital) 4.11.1. Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: • ANEXO II - Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93). • ANEXO III – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93). • ANEXO IV – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93). • ANEXO V – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/ c art. 27, V, Lei nº 8.666/93). • ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega servidor público. • ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93). • ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93). • ANEXO IX – Modelos de Declaração de Impedimento de Litar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8666/93).

4.12. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
I - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação: II - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96: a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm> b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. III - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 123/06. Parágrafo Único - Toda a documentação relacionada no item 4.3 - I e II, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídas por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007 “Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio”, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. IV - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa. V - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 4.12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) 5.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o previsto neste Edital com observância dos seguintes requisitos: 5.1.1. Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte: a) Especificação clara e completa dos serviços a serem executados, obedecida à mesma ordem do subitem 1.1, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; b) Preços unitários e totais, por item cotado, expressos em R\$ (reais); c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos produtos; e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e o número do telefone e do fac-símile, e endereço de eletrônico de e-mail; f) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso; g) Local data e assinatura da proposta pelo representante legal. 5.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. 5.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis, sendo desclassificadas as propostas que contrivem condição de reajuste. 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. 5.6. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. 5.7. A proposta de preços deverá fornecer o preço para cada candidato, em cada nível de escolaridade, conforme como modelo sugerido no anexo III. 5.8. Não serão admitidas propostas que se apresentem em valores totais superiores à média dos valores estabelecidos no Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços no mercado. 5.9. As propostas serão analisadas quanto as suas exeqüibilidades sendo desclassificadas as que se apresentarem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela administração pública. 6. DAS REUNIÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS 6.1. As reuniões da Comissão Permanente de

Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos subitens 7.2 e 7.3. 6.1.1. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspender-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis. 6.1.2. Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada no edital, sem que compareçam todos os convocados, esta Comissão iniciará a sessão e dará prosseguimento ao certame. 6.2. No dia, hora e local, designados, neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. 6.4. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. 6.5. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: I - Documento oficial de identidade; II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei. 6.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 7.4 e 7.5 deste edital. 6.7- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. 6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante. 7.0. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS. 7.1. A licitação será processada e julgada pela comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes. 7.1.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases: I - A fase de habilitação (1<sup>a</sup>) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital; II – A fase de classificação e julgamento (2<sup>a</sup>) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

7.2. Fase de Habilitação (1<sup>a</sup> FASE) 7.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste edital, o Presidente da Comissão Especial de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. 7.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. I - Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencia o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. 7.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante. 7.2.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes. 7.2.5. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de Proposta de Preço", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas. 7.2.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

7.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata. 7.2.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os Envelopes de Proposta de Preços, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. 7.2.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar por publicação em imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação. 7.2.10. Divulgada a decisão da Comissão de licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93. 7.2.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos. 7.2.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação. 7.2.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Envelopes de Proposta de Preços" em seu poder. 7.3. Fase de classificação e julgamento final (2<sup>a</sup> FASE) 7.3.1. Na fase de classificação da proposta de preço será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o item 6.0 deste edital. 7.3.2. Serão eliminadas as propostas de preços que: a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS; c) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação; d) Apresentarem prazos diferentes aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS; 7.3.3. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições: a) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último; b) Havendo cotação de preços unitários com mais de 2 (duas) casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará as casas decimais excedentes. 7.3.4. O Critério de Julgamento das Propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL. 7.3.5. Será declarada vencedora, a licitante que atender a todos os requisitos do edital e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL; 7.3.6. Ocorrendo empate de preços, por planilha ou lote, conforme o caso, apresentados por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 7.4.17. 7.3.7. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas. 7.3.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o § 1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados. 7.3.9. Para efeito do disposto no subitem 7.3.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006: 7.3.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06).

7.3.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.3.10 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06). 7.3.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.3.11 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06); 7.3.13. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.3.11 a 7.3.12 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06); 7.3.14. O disposto nos subitens 7.3.12 e 7.3.13 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, § 2º, LC 123/06). 7.3.15. Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências. 7.3.16. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93. 8.10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 8.10.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos. 8.10.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito

de julgamento. 8.10.3. Dos atos praticados pelo Município, decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberão recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de: a) Julgamento das propostas técnicas e de preço; b) Habilitação ou inabilitação das empresas ou profissionais participantes deste certame;

c) Anulação ou revogação desta licitação; d) Rescisão do contrato, e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa. 8.10.4. As empresas ou profissionais participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contrarrazões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto a este Município, das 07h00min às 13h00min. 8.10.5. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail. 8.10.6. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 22.1 terá efeito suspensivo. 8.10.7. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.10.8. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 8.10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual. 8.10.9. O silêncio das empresas ou profissionais participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer. 8.10.10. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1- Homologado Certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9.2- A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

9.3- O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

9.4- Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

9.5- O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Notificar, formalmente a Contratada qualquer irregularidade que comprove declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

10.1.3. Assumir todas as custas processuais entre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.

10.1.4. Providenciar o pagamento no prazo avençado em clausula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

10.1.5. Reembolsar as despesas extras conforme detalhado no item 04 (quatro) deste termo e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

10.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

10.2.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes.

10.2.3 A Contratada desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional de sua Classe.

10.2.4 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo.

10.2.5 A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa.

10.2.6 Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

10.2.7 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

10.2.8 A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

10.2.9 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

10.2.10 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente através da emissão pela Contratada de Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a qual deverá ser atestada por servidor designado.

11.3. O adjudicatário do fornecimento ficará obrigado a fazer correções necessárias caso o objeto solicitado que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório.

À licitante vencedora caberá sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando sobreposto o pagamento dos itens até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, após a entrega dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para o Município de ANGICO.

11.7. A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, com as seguintes rubricas:

12.2. As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 10.20.10.302.0210.2063, MANUTENÇÃO DASECRETARIA DE SAUDE, ELEMENTO 3.3.90.36.00 E OU 3.3.90.39.00. MANUTENÇÃO DO PSF 13.14.10.301.0264.2057 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA PSF, ELEMENTO 3.3.90.36.00 E OU 3.3.90.39.00. INCREMENTO PAB ATENÇÃO BASICA 13.14.10.301.0264.2102, ELEMENTO 3.390.36.00 E OU 3.3.90.39.00. AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE BUCAL 13.14.10.301.0265.2059, ELEMENTO 3.390.36.00 E OU 3.3.90.39.00.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceitas pelo Município de ANGICO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANGICO, por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de ANGICO.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente no Município de ANGICO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Departamento de Compras devidamente justificado.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.8. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa. 14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS 14.1. A impugnação a este ato convocatório e seus anexos poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. 14.2. Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação junto a este Município de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. 14.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo escrito no subitem 12.2. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso. 15. DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1. O Fundo Municipal de Saúde de Angico se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93. 15.2 Qualquer solicitação de informação ou pedido de esclarecimento que se faça necessário à elaboração da proposta, deverá ser formulada, por escrito, em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos. 15.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos serviços, objetos desta Licitação sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros. 15.4 A prestação de serviços, objeto desta Tomada de Preços poderá ser contratada no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos, e a emissão de ordem de serviços. 15.5 Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 30% (trinta por cento) dos quantitativos do contrato, mediante prévio consentimento do Município de Angico, se a subcontratação se der com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. 15.6 Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora. 15.7 O licitante que tenha entregado os documentos relativos ao Cadastramento Prévio com a antecedência necessária prevista no item 06, subitem 6.1, mais de forma irregular terá sua inscrição indeferida e o resultado publicado no Quadro de Avisos do Município, sendo facultada a comunicação pessoal de tal decisão ao interessado. 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na formado art. 110 da Lei nº 8.666/93. 15.9 O prazo definido para prestação da garantia e a realização da visita técnica não serão objeto de prorrogação.

15.10 Será dentro da necessidade dos serviços dada tantas ordens de serviços forem necessárias para execução dos mesmos. 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado. Angico/TO, 14 de janeiro de 2021. NILDE BARBOSA LEAL OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021

##### TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO. 2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, serviços de Odontólogo para atendimento no Programa Saúde da Família e Saúde Bucal na zona urbana e rural e Serviços Protéticos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO, pelo período de fevereiro a dezembro de 2021. 3. JUSTIFICATIVA: 3.1- Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos sexos; realizar procedimentos de baixa complexidade; atender no domicílio sempre que houver planejamento específico da unidade de saúde; participar dos processos de vigilância à saúde através de detecção de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para esse fim; participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da Unidade; desenvolver e / ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e suas famílias; participar do acolhimento às intercorrências dos usuários; orientar e supervisionar estagiário e outros profissionais. Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações e normas preconizada no Fundo Municipal de Saúde, que regulamenta e atribui às condições que possibilitam viabilizar a contratação, submeto assim a presente justificativa para apreciação do Senhor Gestor, para deliberação e encaminhar ao setor competente para os procedimentos de autuação, e, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica e ao final concluso, retorno ao gestor Municipal para determinar a formalização do processo e com isso os trâmites seguintes. A prestação dos serviços de medico clinico geral, tem a necessidade para realizar os atendimentos na unidade básica da família, para atender as necessidades medica da população de Angico. 4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 10.20.10.302.0210.2063, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE, ELEMENTO 3.3.90.36.00 E OU 3.3.90.39.00. MANUTENÇÃO DO PSF 13.14.10.301.0264.2057 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA PSF, ELEMENTO 3.3.90.36.00 E OU 3.3.90.39.00. INCREMENTO PAB ATENÇÃO BASICA 13.14.10.301.0264.2102, ELEMENTO 3.3.90.36.00 E OU 3.3.90.39.00. AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE BUCAL 13.14.10.301.0265.2059, ELEMENTO 3.3.90.36.00 E OU 3.3.90.39.00. 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES: LOTE I- CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 – Médico, sendo clínico geral com registro no CRM para prestar serviços junto a Unidade Básica de Saúde Padre Anacleto, localizada na zona urbana de	40 HORAS SEMANAIS	11	R\$ 19.900,00	R\$ 218.900,00
02	Angico/TO. 40 HORAS SEMANAIS 11 R\$ 19.900,00 R\$ 218.900,00 02 01 – Médico, sendo clínico geral com registro no CRM para prestar serviços junto a Unidade Básica de Saúde do Povoado Tamboril, localizada na zona rural de Angico/TO.	40 HORAS SEMANAIS	11	R\$ 14.716,66	R\$ 161.883,26

##### LOTE II - CONTRATAÇÃO ODONTOLOGICO

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03 (três) Profissionais Odontólogos com registro no CRO para prestar os serviços junto aos consultórios de Angico no	40 HORAS SEMANAIS	11	R\$ 3.450,00	R\$ 124.200,00

	Programa Saúde da Família e Saúde Bucal.			
--	--	--	--	--

**LOTE III - SERVIÇOS PROTÉTICOS**

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01 (um) Profissional Protético com registro no CRO para prestar os serviços junto a Unidade Básica de Saúde de Angico, Programa Saúde da Família e Saúde Bucal.	40 HORAS SEMANAIS	11	R\$ 7.528,34	R\$ 82.811,74

7. VALOR ESTIMADO: 7.1 – O mesmo foi obtido através de pesquisa de mercado, qual seja, conforme previsto na lei 8.666/93, bem como orçamentos constantes neste referido certame.

8. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8.1- Os serviços serão prestados por um período de 11 (onze) meses. 9. LOCAL DOS SERVIÇOS: 9.1 Os Serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde Raimundo Barbosa Lima localizado no Povoado Tamboril e na Unidade Básica de Saúde Padre Anacleto localizada em Angico/TO. 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 10.1 – Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários. 10.2 – Manter informada ao Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento. 10.3. Exercer o serviço com qualidade; 10.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação; 10.5. Fornecer os Serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência; 10.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE 10.7. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 10.8 . Fica a contratada obrigada a fornecer no item serviços protéticos de 10 a 20 próteses dentaria mensal , sendo a empresa responsável pelo material a ser utilizado , caso a Contratante terá obrigação de receber a prótese dentaria pronta pela a contratada. 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos Serviços e o cumprimento dos prazos. 11.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta. 11.3. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções. 11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; 11.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Angico/TO, 14 de janeiro de 2021,  
NILDE BARBOSA LEAL OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL

**ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO**

Angico/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO Att. Comissão Permanente de Licitações Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 Prezados Senhores, Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que: LOTE I- CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01 – Médico, sendo clinico geral com registro no CRM para prestar serviços junto a Unidade Básica de Saúde Padre Anacleto, localizada na zona urbana de	40 HORAS SEMANAIS	11	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
02	01 - Médico, sendo clinico geral com registro no CRM para prestar serviços junto a Unidade Básica de Saúde do Povoado Tamboril, localizada na zona rural de Angico/TO.	40 HORAS SEMANAIS	11	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

**LOTE II - CONTRATAÇÃO ODONTOLOGICO**

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03 (três) Profissionais Odontólogos com registro no CRO para prestar os serviços junto aos consultórios de Angico no Programa Saúde da Família e Saúde Bucal.	40 HORAS SEMANAIS	11	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01 (um) Profissional Protético com registro no CRO para prestar confeccionar próteses dentaria , serviços junto a Unidade Básica de Saúde de Angico, Programa Saúde da Família e Saúde Bucal.	40 HORAS SEMANAIS	11	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

a) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta; b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos; d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Município de ANGICO. Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação. Caso esta empresa seja a vencedora do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxx, através da Agencia xxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxx. Cordialmente,  
\_\_\_\_\_  
(representante legal) Nome da Empresa: CNPJ: Endereço: CEP:

#### ANEXO III PROCURACAO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}. OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado). OBJETO: Representar a Outorgante no Tomada de Preços nº 001/2021 – Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO. PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME/CARGO OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)  
ANEXO IV DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO (Modelo) Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu da Prefeitura de \_\_\_\_\_ toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 001/2021, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito. \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_ (representante legal)

#### ANEXO V DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de desesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). \_\_\_\_\_ (data)  
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### ANEXO VII DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93. \_\_\_\_\_ (data)  
(representante legal)

#### ANEXO VII DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.  
(data) \_\_\_\_\_ (representante legal)

#### ANEXO IX DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021. A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público, e ainda que não emprega servidor público em esfera federal, estadual ou municipal. \_\_\_\_\_ (data)  
(representante legal)

#### ANEXO IX DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no art. 35 e 36, e a exigência do edital de Tomada de Preço nº 001/2021 – segue a relação dos documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral. 1. Ofício endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, requerendo, o cadastramento; 2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93. 3. Para habilitação jurídica; a) Cédula de identidade; b) Registro comercial, no caso de empresa individual; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 4. Para regularidade fiscal; a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA E CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS. 5. Para qualificação técnica; a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (para as empresas que possuem obrigatoriedade de registro em entidade de classe e seus responsáveis técnicos).

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, da sede do licitante, em prazo não superior a 30 dias da data do requerimento do cadastro;

#### ANEXO X MODELO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO

(ESTE REQUERIMENTO DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Ao Município de ANGICO/TO Comissão Permanente de Licitação/Cadastro Assunto: Cadastramento de Fornecedor. A (NOME DA EMPRESA), com sede a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº xxx, Bairro xxxxxxxx – CEP. xxxxxxxx – Cidade \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o Sr.(ª). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, e do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, vem, mui respeitosamente perante essa comissão requerer o CADASTRO e emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dessa empresa junto a esse Município. xxxxxxxxxxxxxxxxx – xx, xxx de xxxxxxx de 2021. Carimbo e assinatura do requerente

ANEXO XI PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021 MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021, QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA SEGUINTE: CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.271.018/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Quadra S/Nº, Centro, Angico/TO, neste ato representado pelo Gestor o Sr. Sérgio Miranda Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 863.682 SSP/TO, portador do CPF 023.172.661-97, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, Vila Chico Maior, CEP – 77.905-000, nesta cidade de Angico/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e CONTRATADO A \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Tocantins, a seguir denominado CONTRATADO (A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, celebram o presente Contrato, tendo em vista a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em especial a Tomada de Preços n.º 01/2021, nas cláusulas a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, serviços de Odontólogo para atendimento no Programa Saúde da Família e Saúde Bucal na zona urbana e rural e Serviços Protéticos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO, pelo período de fevereiro a dezembro de 2021 CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL 2.1- O presente Contrato perfaz a importância de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor global, pagáveis em 11 (onze) parcelas iguais mensais de R\$ \_\_\_\_\_, quitados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

2.2- A Contratada pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente Contrato. CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1- O pagamento relativo à prestação dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pela Contratada, pagamento mensalmente até o 5º dia subsequente ao mês corrente referente a prestação dos serviços. CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO 4.1- O presente contrato terá seu prazo vigente contado da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 5.1- O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Secretaria Municipal de Saúde. 5.2- O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante. 5.3- O responsável pela prestação dos serviços serão únicos e exclusivos responsáveis na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis. 5.4- O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objetam a presente licitação, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLAUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6.1- O local da prestação dos serviços será nos locais mencionados no parágrafo primeiro da cláusula quinta do presente contrato. 6.2- É de responsabilidade da Contratada por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante. CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7.1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado. 7.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE: a). Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços; b). Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais. 7.3- Constituem obrigações da CONTRATADA: a). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b). Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; c). Fornecer no prazo máximo de até 05(cinco) dias, quando solicitado, informações formais a CONTRATANTE a fim de orientá-la sobre duvidas na execução do objeto contratual; d). Apresentar relatórios dos atendimentos/procedimentos realizados no mês trabalhado;

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 10.20.10.302.0210.2063, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE, ELEMENTO 3.3.90.36.00 E OU 3.3.90.39.00. MANUTENÇÃO DO PSF 13.14.10.301.0264.2057 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA PSF, ELEMENTO 3.3.90.36.00 E OU 3.3.90.39.00. INCREMENTO PAB ATENÇÃO BASICA 13.14.10.301.0264.2102, ELEMENTO 3.390.36.00 E OU 3.3.90.39.00. AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE BUCAL 13.14.10.301.0265.2059, ELEMENTO 3.390.36.00 E OU 3.3.90.39.00. CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 9.1- O controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão realizados através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato. CLAUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL 10.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO 11.1- O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ananás – Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo. Angico/TO, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÉRGIO MIRANDA LIMA  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Registro N°: D20210125124